

Registro nº 380.-Data:-20.07.1982.-IMÓVEL:-Edifício " MUNDURUCOS " situado a avenida Alcindo Cacela, número 2365, nesta cidade, com nove pavimentos sendo o 1º destinado à Loja e Garagem; do 2º ao 8º pavimento constituídos em 1º pavimentos iguais, com um total de 9 apartamentos p/ andar divididos em dois blocos e 7º pavimento - casa de máquinas dos elevadores e Caixa D'Água elevada; - JOSÉ A LUISIO BAHIA GUIONARINO brasileiro, casado, portador do cpf. nº 08.344.92-77 residente nesta cidade, proprietário do apartamento número 101.- LEA FÁBIA FARIAS brasileira, solteira, cpf. nº 039.149.84287 residente e domiciliada nesta cidade, proprietária do apartamento nº 107.- VICENTE MIRANDA DE ANDRADE FIGUEIRA brasileiro, casado, cpf. nº 003.616.232-91 residente nesta cidade, proprietário do apartamento nº 108.- CARLOS AUGUSTO PONTES brasileiro solteiro, cpf. nº 047.741.592-04 residente nesta cidade, proprietário do apartamento número 204.- ARMANDO CARLOS PINGARILHO JÚNIOR brasileiro, casado, portador do cpf. nº 023.743.232-34, residente nesta cidade, proprietário do apartamento nº 103.- VERA LÚCIA FONSECA NUNES brasileira, solteira, portadora do cpf. nº 117.029.152-04 residente nesta cidade, proprietária do apartamento número 202.- JORGE CARLOS BARBOSA CORRÊA brasileiro, casado, portador do cpf. nº 08.994.772-34 residente nesta cidade, proprietária do apartamento número 608.- PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ brasileiro, casado, portador do cpf. nº 86.625.27-68, residente nesta cidade, proprietário do apartamento número 209.- ELIO R COLEN brasileiro, casado, cpf. nº 841.109.108-20, residentes nesta cidade, proprietário do apartamento nº 401.- e ADELIA CRISTINA MIRQUES CA RACAS brasileira, solteira, cpf. nº 125.508.413-88, proprietária do apartamento número 307.- Submetem o edifício acima a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO ao regime da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964.- TÍTULO:- Escritura Particular, de Convenção de Condomínio, datada de 26 de maio de 1982, lavrada na forma da Lei, apresentado em duas (02) vias, devidamente legalizadas, uma das quais arquivada para os devidos fins.- Obrigam-se os CONDOMÍNIOS pelas condições e obrigações da convenção.- Dou Fé.- Belém, 20 de julho de 1982.-x.x.x.x.x.x.x.x P.-40.7/18.-

PORTO PCR FE que o presente certid. Escrivente Juramentado Autorizado Oficial.-

que a privativo do Estado do Pará, Lei Federal nº 6.015 de

31 2/73 0-11-26), Belém, 06/05/1982

Maria do Delim C da Fonseca
ESCRIVENTE JURAMENTADA